# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## Informações Básicas

Número do processo:

## Descrição da necessidade

O Estado de Mato Grosso está localizado na região Centro-Oeste do Brasil, área mais central da América do Sul. É o terceiro estado Brasileiro em extensão territorial. Possui uma área de 906.806,9 km², equivalente a 10,65% da área do País. O Estado de Mato Grosso possui atualmente 141 (cento e quarenta e um) municípios em sua extensão, tendo a cidade de Cuiabá como sua capital. Destaca-se que, o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso possui Órgãos e Entidades espalhados por 79 municípios do Estado, com utilização dos serviços de telefonia fixa em todas as suas Unidades Jurisdicionais e que necessitam dos serviços correlatos de forma contínua e ininterrupta.

O serviço de telefonia contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo troca de informações em tempo real.

Além disso, o TJMT pode utilizar uma infraestrutura de rede transmissão de voz preexistente, em um novo cenário de competitividade nesse segmento do mercado.

A utilização do telefone é uma das mais importantes competências de um profissional, pois além de ser um instrumento eficiente de trabalho, é um dos meios de comunicação mais rápidos e uma ferramenta vital para os órgãos/entidades reduzirem tempo, custos e solucionar rapidamente qualquer problema ou situação. Isso porque, ele proporciona um atendimento mais ágil e prático, além de garantir uma personalização nesse atendimento, já que o atendente é exclusivo e tratará daquela demanda como única.

O modelo de contratação de empresa prestadora de serviço possibilita que o serviço de telefonia fixa atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação da prestadora de serviço de telefonia fixa pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para nova contratação de prestadora de serviço de telefonia.

A necessidade desta contratação se faz necessário uma vez que, considerando que os contratos de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, encontram-se no limite do prazo para prorrogações, encerrando o contrato vigente em dezembro do corrente ano, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório para assegurar a continuidade desses serviços.

## Área requisitante

**Área Requisitante Responsável**

Coordenadoria de Infraestrutura Roberto Cyríaco da Silva

Divisão de Manutenção Neuza da Luz Silva

## Descrição dos Requisitos da Contratação

Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, a empresa a ser contratada deverá estar em conformidade com as seguintes especificações:

 Ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito no Presente Estudo Técnico Preliminar;

 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;

 A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

 A pessoa jurídica deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita, referenciada na segurança e qualidade. Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal capacitado e materiais utilizados necessários à boa e tempestiva execução dos serviços;

 A interessada se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

Fornecer todas as condições para o funcionamento dos acessos das Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso às Centrais Telefônicas Públicas

Visando adequação de evoluções tecnológicas e em atendimento ao objeto desta contratação, quando o entroncamento ofertado pela operadora for exclusivamente SIP, deverá a prestadora realizar a conversão do tronco SIP para tronco E1, através de conversor de tecnologia.

Para composição do valor dos itens/lotes, o licitante deverá embutir todos custos relativos à utilização do equipamento referenciado;

Estar apta a proceder a todas as instalações de circuitos digitais e todos os serviços que forem licitados, no prazo e condições estabelecidas;

Realizar os serviços de instalação, testes de funcionamento, sem prejuízo às atividades do TJMT, podendo, com a prévia autorização e agendamento, serem realizados nos finais de semana ou fora do horário de expediente normal;

Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade de acesso do pessoal técnico da contratada nas Unidades Jurisdicionais dessa Corte, para que seja fornecida a autorização;

Manter todas as facilidades existentes no Sistema de Telefonia do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, tais como: possibilidade de todos os números DDR com fax, transmissão de dados e aquelas inerentes aos equipamentos PABX;

Prestar o serviço, objeto deste Estudo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo contratante;

Disponibilizar a contratante atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada ou Central de Atendimento, em horário comercial das 08h às 20h;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como a ela dar ciência, imediatamente e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do órgão ou entidade contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do futuro e potencial contrato;

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios extraordinários dos serviços executados dentro do prazo estipulado na solicitação;

Apresentar, mensalmente, fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos e entidades contratantes, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico (e-mail, drive), até 15 (quinze dias) após corridos o fechamento do ciclo de faturamento;

O ciclo de faturamento deverá ser unificado;

O arquivo eletrônico deverá ser entregue em formato Excel, Txt ou Access, e seu formato e mecanismo de entrega deverá ser definido pelo órgão ou entidade contratante em conjunto da pessoa jurídica contratada;

No arquivo eletrônico, deverá constar a discriminação de todas as ligações realizadas no período que tratar;

Disponibilizar informações relativas aos gastos telefônicos de todos os itens, objeto deste estudo, observando todos os quesitos de segurança, confiabilidade e privacidade, mediante login e senha;

Acatar as orientações da Coordenadoria de Infraestrutura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Prestar informações a Coordenadoria de Infraestrutura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual de 3% (três por cento), base de cálculo o total da contratação;

Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela contratante;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, completamento de chamada e preços praticados no instrumento contratual;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem aos órgãos e entidades contratantes, e também a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo inteiramente a responsabilidade decorrente;

Fazer com que seus empregados se submetam durante o período em que permanecerem nas dependências das Unidades Jurisdicionais, aos regulamentos de disciplina e segurança por estes estabelecidos;

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela contratada;

Utilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação para a execução dos serviços;

Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório e demais documentos que o acompanharem;

Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante;

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes da fiscalização, independente da fiscalização exercida pelo contratante;

Fornecer ao contratante o nome, endereço, telefone, fax, e e-mail do responsável pela manutenção/operação dos serviços, mantendo estes seus dados atualizados, comunicando imediatamente qualquer alteração;

Informar aos órgãos e entidades contratantes, para efeito de controle de acesso às dependências deles, o nome e o respectivo número de carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados com crachá, informando, ainda, qualquer desligamento dos empregados alocados;

Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelos órgãos e entidades contratantes, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e os empregados da contratada;

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão deles, ainda que verificadas nos locais indicados pela administração;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratação, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar qualquer alteração nos dados para recebimento de correspondência e comunicação;

Indenizar terceiros e os órgãos e entidades contratantes, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Atender dentro do prazo especificado, a partir da solicitação de serviço, os reparos de usuários não residenciais, em no mínimo 90% dos casos, caso contrário estará sujeita às sanções administrativas previstas em lei vigente;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob hipótese alguma, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;

Disponibilizar a exportação e migração de dados, para o Software de Gestão da contratante, permitindo a leitura de arquivos XML, HTML, RTF, TXT, DOC, entre outros que forem necessários, possibilitando, ainda, a possibilidade de layout e formação de campos, conforme necessidade dos órgãos e entidades contratantes;

A disponibilização dos dados quando solicitados deverão obedecer ao formato definido e proposto pelos órgãos e entidades contratantes;

Todas e quaisquer informações produzidas em decorrência da prestação dos serviços objetos do contrato são sigilosas e de propriedade exclusiva do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ficando a pessoa jurídica proibida de repassar informações a terceiros;

### Do Preposto da Contratada:

A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto em qualquer município do território Brasileiro, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.

A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada, contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato;

É necessário que o CONTRATANTE seja atendido de forma satisfatória, devendo o preposto cumprir na integra todos os prazos e solicitações, fazendo visitas presenciais agendadas nos municípios designados pelo Contratante, reuniões virtuais e estar sempre disponível em horário comercial, não prejudicando assim em nenhum momento o andamento do contrato e atendimento

Não será admitida a participação de empresas:

 **Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,** pois não se trata de objeto complexo. Ainda, dadas as características do mercado, as pessoas jurídicas interessadas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcios, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

*Conforme Acórdãos nº. 1.094/2004/TCU e 1.165/2012/TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que pessoas jurídicas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.*

*[...]*

*9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002- TCU-Plenário: 'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).*

*Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:*

***“*** *(...)*

COOPERATIVAS:

*Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:*

*Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão n° 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)*

Será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, desde que o objeto desta licitação esteja previsto no seu objeto social. Conforme Artigo nº 16 da Lei Federal nº 14.133

/2021.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto a ser contratado.

**Quanto à qualificação técnica, a interessada deverá apresentar:**

Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da potencial contratação, podendo a documentação ser emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica interessada, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O atestado deverá:

 Comprovar que a interessada prestou ou está prestando, a contento Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), ou que gerencia ou está gerenciando serviços pertinentes e compatíveis com a licitação em questão, por período não inferior a 2 (dois) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

 Para a referida comprovação será aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade deles serem ininterruptos, mesmo tendo sido expedidos após a conclusão dos contratos, ou tendo decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução

 Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de

inabilitação. Poderá o pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado (s), se assim julgar pertinente.

 Conter o nome, endereço, e telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

 Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

 No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente

 Caso a área técnica entenda necessário, a interessada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de gerenciamento dos serviços.

### Para participação, a interessada deverá apresentar, ainda, o seguinte documento obrigatório, sob pena de inabilitação:

A interessada deverá comprovar a concessão ou autorização emitida pela ANATEL que legitime autorização para exploração do serviço objeto deste estudo, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

### A interessada que for julgada vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:

**Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido por órgão público competente,

referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da pessoa jurídica adjudicada;

**Preposto**, indicando o responsável pela comunicação entre o contratante e a contratada;

## Estimativa de Quantidades

Atendendo o disposto no artigo 200, do Decreto nº 1.525/2022, a estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada nas necessidades existentes atualmente nessa Coordenadoria.

Sendo acrescido percentual de segurança para Reserva Técnica de 10% (dez por cento) do total estimado para todos os itens.

## Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas/inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

No mercado nacional existem diversos serviços para a comunicação os quais se destacam os serviços de:

### Telefonia fixa comutada:

O serviço de telefonia fixo comutada (STFC) nada mais é do que um serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina- se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

### Telefonia móvel pessoal:

O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) permite a comunicação entre aparelhos celulares ou entre um aparelho celular e um fixo; e possibilita, inclusive, o acesso à internet em banda larga.

### Serviços de dados via rádio:

A internet via rádio funciona através das ondas de radiofrequência que carregam o sinal até o computador. Assim como o rádio comum, precisa de torres de transmissão e antenas para a recepção do sinal. Como as ondas de rádio são presentes na natureza, a instalação de torres e antenas deve ser feita com muito cuidado.

### Telefonia via satélite;

A internet via satélite é um tipo de conexão que não utiliza cabos e não depende de estruturas físicas como a fibra óptica, por exemplo. Sua transmissão é feita através de um satélite, de maneira bidirecional (é a comunicação que permite a oportunidade de resposta e interação entre os emissores e receptores de uma mensagem), recebendo e enviando dados. Antigamente para receber esse tipo de sinal, os celulares necessitavam de uma grande antena que chegasse em altas frequências. No caso de conexão via satélite, os aparelhos conseguem começar a receber dados entre frequências de 3,5 GHz a 7GHz.

Dentre os serviços disponíveis no mercado, dois atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública do Estado, a saber: telefonia móvel pessoal e telefonia fixa comutada.

Faz-se necessário a utilização de ambos os modais de telefonia, fixa e móvel, para atender toda a demanda dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Além disso, o serviço de telefonia fixa é fundamental para conseguir estabelecer uma comunicação segura e eficiente com seus stakeholders e, até mesmo, com seus próprios colaboradores internamente. Quando bem aplicado, pode entregar, inclusive, uma série de vantagens para a organização.

Muitos gestores minimizam a importância da telefonia fixa corporativa por acreditarem que esse é um serviço obsoleto. Esse, porém, ainda é um modelo bastante utilizado, principalmente por trazer uma série de vantagens para as organizações.

Os benefícios de optar por esse serviço de telefonia são:

 **Minimização de custos recorrentes:** Uma das principais vantagens de contar com o serviço de telefonia fixa diz respeito a conseguir diminuir os custos recorrentes com os serviços. Muitos optam, por exemplo, por planos de telefonia móvel, deixando de ter telefonia fixa. A questão é que, muitas vezes os valores variáveis são maiores, com planos que têm pacotes de minutos que estão abaixo do necessário. Tradicionalmente, a telefonia fixa tem uma maior flexibilidade nesse quesito, bem como custos reduzidos. Com ele proporcionará um atendimento mais ágil e prático.

 **Disponibilização de inúmeras linhas** : O serviço de telefonia fixa permite que você possa contratar diversas linhas para: atender às demandas da administração e para atendimento ao público.

 **Identificação de chamadas e demais recursos**: Diante da chance de chamadas fraudulentas e trotes, é importante que o serviço dê a possibilidade de saber quem está tentando entrar em contato. Com isso, o identificador de chamadas é fundamental para as organizações. Além disso, o serviço de telefonia fixa, pode ter outros recursos, tais como:

 caixa postal;

 chamada em espera;

 encaminhamento de chamadas;  busca de série;

 encaminhamento de chamadas variável;  conferência de chamada;

 transferência de chamadas entre setores;  dial lock;

 ligação para o último chamado;  toque personalizado;

 chamada em espera personalizada, entre outros.

 **Oferta de assistência técnica e suporte agilizado**: O mercado dispõe de fornecedores que oferecem serviço de telefonia fixa entregando uma assistência técnica ágil e eficiente. Com isso, em caso de problemas, a administração conseguirá entrar em contato rapidamente, solicitar o suporte e ter o serviço reabilitado de forma célere.

 Formalidade e credibilidade do fixo; engana-se quem acha que a telefonia fixa parou no tempo. Atualmente, há uma série de inovações que permitem melhor qualidade, redução de custos e um uso otimizado do serviço de telefonia. Por exemplo, os atuais serviços permitem utilizar o recurso de secretária virtual, que facilita e filtra o atendimento ao cliente. Além dos PABX (convencional, virtual e em nuvem) que garantem o controle e segurança de linhas e ramais de uma organização. Outras inovações que podem ser implementadas na telefonia fixa são:

 mensagens de boas-vindas;  criação de menus;

 redirecionamento personalizado,  relatórios, entre outras.

 **Agilidade e praticidade:** Com um bom serviço de telefonia, torna-se possível conseguir maior agilidade nas comunicações entre setores. Isso porque a comunicação presencial é cada vez mais dispensável, justamente por demandar um tempo elevado para sua realização. Com as tecnologias cada vez mais eficientes, torna-se possível realizar ligações com baixo custo, qualidade e eficiência. Esse canal é o mais prático em termos de agilidade, praticidade e eficiência, pois garante uma resposta imediata, algo difícil de ocorrer em redes sociais e e-mails. Além disso, não há problemas de disponibilidade, diferentemente de vídeo chamadas, por exemplo, que podem ser impossibilitadas pela falta de conexão à internet. Dessa forma, para comunicações mais urgentes e práticas, a telefonia fixa é ainda a melhor opção. Além disso, o uso de uma linha fixa permite atender o seu cliente ou fornecedor com maior produtividade, conseguindo resolver as questões encontradas de forma imediata, diminuindo o tempo de espera para finalizar determinada tarefa.

 **Oferecimento de planos empresariais com ofertas de valor reduzido** : Outro ponto é que a telefonia fixa tende a ser mais econômica e customizada a cada negócio. É possível contratar o serviço de acordo com as necessidades de uma empresa, interligando melhores recursos com valores acessíveis para obter bons resultados. Nessas situações, é importante ressaltar a escolha de uma empresa de telecomunicação de referência no mercado de telefonia corporativa.

b. 1. **Baixo custo de manutenção** : Uma grande vantagem da telefonia fixa é que ela, atualmente, apresenta um valor baixo de manutenção. Com isso, os órgãos/entidades não precisam despender de grandes recursos para conseguir manter o serviço funcionando, seja por meio das manutenções preventivas, seja pelas medidas corretivas diante de defeitos e panes. A telefonia fixa corporativa ainda é bastante utilizada e não deve ser deixada de lado, ela pode trazer uma série de vantagens, conforme exposto neste tópico.

## Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a extensão do arquivo as estimativas encontram-se especificadas no Anexo I

## Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1) originários de terminais fixos, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso.

### Dos prazos e horários:

A contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

A execução dos serviços deverá atender aos prazos e condições conforme tabela abaixo:



A execução do serviço do objeto da contratação será de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou decorrentes de caso fortuito ou imprevisível;

A CONTRATADA deverá Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por ofício ou por e-mail;

Havendo causa impeditiva para cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

Disponibilizar a Coordenadoria de Infraestrutura/ Tribunal de Justiça um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial das 8:00 h às 20:00 h.

### Do Local:

O serviço contratado deverá garantir a funcionalidade em todos os municípios do estado de Mato Grosso, a fim de garantir continuidade e prestação de serviços aos Órgãos/Entidades estaduais;

Os Órgão/Entidades Contratantes poderão solicitar a habilitação de linhas em qualquer município do Estado de Mato Grosso.

### Prazos de vigência da contratação:

A vigência da contratação é de 24 meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e Art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.

1.1.

A vigência da contratação poderá ser reanalisada, caso haja modernização do sistema de telecomunicação do Centro Político Administrativo, referente aos serviços que compreendem a região de Cuiabá e Várzea Grande, de forma que a rescisão contratual só poderá ocorrer quando verificada a garantia da continuidade dos serviços contratados (voz, dados, manutenção e todos os outros), e desde que respeite os requisitos legalmente estabelecidos para a pretensa contratação;

A possibilidade de prorrogação, aditamento ou rescisão contratual é condicionada à avaliação da qualidade e regularidade dos serviços prestados, bem como à comparação da compatibilidade com os preços de mercado, e à existência de dotação orçamentária, em cada exercício financeiro, enquanto vigente a contratação, bem como à existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

A avaliação mencionada no subitem anterior, a ser realizada pelo fiscal do contrato, deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses, como condição de continuidade contratual, nos termos do que dispõe o § 3º, do artigo 1º, da Resolução nº. 001/2022/CONDES.

O prazo de vigência estabelecido não prejudicará o direito de solicitação de reajuste por parte da contratada, que poderá fazê-lo após 12 (doze) meses de execução dos serviços, desde que apresente justificativa e fundamentação para tanto.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normativos atinentes ao tema;

## Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 1.301.927,44

Conforme estimativa de preços em anexo

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA TELEFONIA PJMT** | | | | |
| LOTE | COBRANÇA ÚNICA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | TOTAL |
| 1 | R$ 606,85 | R$ 24.311,57 | R$ 291.738,85 | R$ 292.345,70 |
| 2 | R$ 10,24 | R$ 61.000,39 | R$ 732.004,68 | R$ 732.014,92 |
| 3 | R$ 7.175,14 | R$ 22.532,64 | R$ 270.391,68 | R$ 277.566,82 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | R$ 1.301.927,44 |

## Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Vale ressaltar que, a separação de lotes por regiões causa danos em escala e escopo e também dificulta a gestão dos contratos nas diversas Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Dessa forma, deve-se separar somente a capital do Estado e sua cidade conturbada, a saber Cuiabá e Várzea Grande, do restante do Estado, a fim de melhor separação estratégica e reduzindo os danos de perda de escala e escopo.

Ressalta-se que, a fundamentação em dividir os lotes por regiões devido à dificuldade de cobertura não se revela adequado, uma vez que os serviços pelos contratos vigentes, nas diversas instituições do Estado, são realizados pela mesma operadora, não havendo que se falar em falta de cobertura em uma ou outra localidade.

Assim, o presente estudo elege a distribuição dos serviços, para futura contratação, em três lotes para telefonia fixa comutada.

Alternativa essa que produz ganho de escala, efetividade na padronização de serviços e eficácia no atendimento das necessidades das diversas instituições do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O julgamento da proposta será por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, devendo englobar todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual

## Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se pensar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que fere ao presente objeto da contratação.

## Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o objeto a ser licitado é serviço comum, de caráter essencial e contínuo, e que atualmente é contratado por intermédio do Contrato n. 43/2018, o mesmo já possui previsão em PTA (Plano de Trabalho Anual), com dotação orçamentária discriminada para cada Unidade Orçamentária e com valor estimado que contemple a demanda de forma continuada.

Dessa forma, há plena viabilidade orçamentária por intermédio da propositura de Ata de Registro de Preço - ARP.

## Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso

Decreto Estadual n° 1.490/2022 – Regimento interno.

Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária.

Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual.

Decreto Estadual nº 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;

Lei Federal n° 12.305/10 – Institui Políticas Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);

Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações.

## Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a contratação de empresa especializada de telefonia fixa comutada, visando contribuir para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo troca de informações em tempo real.

A contratação de empresa prestadora de serviço possibilita que o serviço de telefonia fixa atenda à demanda da Administração, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

A contratação deste serviço pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para nova contratação de prestadora de serviço de telefonia, atendendo ao princípio da celeridade, onde nos avisa que o processo licitatório deve ser célere, buscando simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias, tornando-se assim vantajoso para a administração Pública.

Com a contratação, pretende-se manter as ferramentas de comunicação já utilizadas pelos Unidades Jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

## Providências a serem Adotadas

Acerca da natureza da contratação cobiçada, não será necessário a elaboração de cronograma para a adequação de ambiente visando o início da prestação de serviços.

Tendo em vista o contrato n. 43/2018, CIA n. 0012665-41.2018.8.11.0000, ainda encontra-se em vigência até 22/05/2024, percebe-se que os serviços prestados não trazem à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

Sendo assim, não há necessidade de transição contratual, não carecendo a transferência de conhecimento, tecnologias, tampouco técnicas empregadas.

## Possíveis Impactos Ambientais

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como;

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas prática de redução de desperdícios/poluição;

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art.6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010;

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

 Economia de energia;

 Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;  Economia de água; e

 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de confecção de carimbos, dentre outros semelhantes.

## Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm) [de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

**NATHALIA ZANOTTO TEIXEIRA**

Chefe de Divisão

## Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

* 1. **Justificativa da Viabilidade**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originários de terminais fixos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.

Considerando o exposto, os Elaboradores da Área de Negócios do presente Estudo Técnico se posicionam pela VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, para atender as demandas das unidades oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

 Anexo I - Estimativa Resumo.pdf (10.67 KB)  Anexo II - Estimativa Lote 1.pdf (32.51 KB)  Anexo III - Estimativa Lote 2.pdf (31.61 KB)  Anexo IV - Estimativa Lote 3.pdf (26.32 KB)

# Anexo I - Estimativa Resumo.pdf

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA TR 01/2024- TELEFONIA PJMT** | | | | |
| LOTE | COBRANÇA ÚNICA | ESTIMATIVA MENSAL | ESTIMATIVA ANUAL | TOTAL |
| 1 | R$ 606,85 | R$ 24.311,57 | R$ 291.738,85 | R$ 292.345,70 |
| 2 | R$ 10,24 | R$ 61.000,39 | R$ 732.004,68 | R$ 732.014,92 |
| 3 | R$ 7.175,14 | R$ 22.532,64 | R$ 270.391,68 | R$ 277.566,82 |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | R$ 1.301.927,44 |

**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 8/2024**

# Anexo II - Estimativa Lote 1.pdf

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXE DIGITAL, DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL,**  **LINHAS ANALÓGICAS, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS** | | | | | | | | | | | |
| **HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ** | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Codigo**  **APLIC** | **UNIDADE** | **QUANT** | **Banco de Preços** | | | **ARP** | **SEPLAG** | **Média** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS).  DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 12213 | UN | 23 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ | 0,00 | R$ 0,01 | R$ 0,17 |
| 2 | INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 12424 | UN | 28 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ 0,01 | R$ | 0,00 | R$ 0,01 | R$ 0,21 |
| 3 | HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 12284 | UN | 33 | R$ 35,98 | R$ 35,47 | R$ 1,00 | R$ | 0,00 | R$ 18,11 | R$ 597,71 |
| 4 | HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 12211 | UN | 6 | R$ 0,01 | R$ 6,00 | R$ 0,36 | R$ | 0,00 | R$ 1,59 | R$ 8,76 |
| **Sub Total** | | | | | | | | | |  | R$ 606,85 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QUANT** | **ARP**  **Prefeitura Primavera** | | **Banco de Preços** | | | | | | **ARP SEPLAG** | **Média** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | | 12078 | MN | 22 | R$ | 588,32 | R$ | 450,00 | R$ | 651,93 | R$ | 331,00 | R$ 232,71 | R$ 450,79 | R$ 9.917,42 |
| 6 | ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | | 15386 | MN | 28 | R$ | - | R$ | 34,00 | R$ | 44,65 | R$ | 31,50 | R$ 28,88 | R$ 27,81 | R$ 764,64 |
| 7 | ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR).  ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | | 34458 | MN | 33 | R$ | 58,42 | R$ | 39,00 | R$ | 35,47 | R$ | 53,96 | R$ 35,24 | R$ 44,42 | R$ 1.465,79 |
| 8 | ASSINATURA SERVIÇO 0800. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | | 12212 | MN | 6 | R$ | 99,56 | R$ | 9,00 | R$ | 6,00 | R$ | 189,72 | R$ 0,00 | R$ 60,86 | R$ 334,71 |
| **Sub Total** | | | | | | | | | | | | | | |  | R$ 12.482,56 |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QUANT** | **Banco de Preços** | | | | | | | | **ARP SEPLAG** | **Média** | **VALOR TOTAL** |
| 9 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12282 | MO | 6.600 | R$ | 0,07 | R$ | 0,36 | R$ | 0,60 | R$ | 0,01 | R$ 0,03 | R$ 0,21 | R$ 1.412,40 |
| 10 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 38478 | MO | 11.000 | R$ | 0,13 | R$ | 0,04 | R$ | 0,60 | R$ | 0,30 | R$ 0,06 | R$ 0,23 | R$ 2.486,00 |
| 11 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12286 | MO | 3.300 | R$ | 0,07 | R$ | 0,36 | R$ | 0,60 | R$ | 0,01 | R$ 0,03 | R$ 0,21 | R$ 706,20 |
| 12 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12202 | MO | 4.950 | R$ | 0,13 | R$ | 0,04 | R$ | 0,60 | R$ | 0,30 | R$ 0,06 | R$ 0,23 | R$ 1.118,70 |
| 13 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12203 | MO | 3.300 | R$ | 0,02 | R$ | 0,03 | R$ | 0,01 | R$ | 0,61 | R$ 0,03 | R$ 0,14 | R$ 462,00 |
| 14 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. | | 12204 | MO | 4.620 | R$ | 0,10 | R$ | 0,11 | R$ | 0,01 | R$ | 0,52 | R$ 0,06 | R$ 0,16 | R$ 739,20 |
| 15 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12906 | MO | 3.520 | R$ | 0,10 | R$ | 0,11 | R$ | 0,01 | R$ | 0,52 | R$ 0,06 | R$ 0,16 | R$ 563,20 |
| 16 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12209 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,56 |
| 17 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12422 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,47 |
| 18 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO- FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12421 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,56 |
| 19 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO- MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 16472 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,47 |
| 20 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12420 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,56 |
| 21 | SERVIÇO DISTÂNCIA  PAÍSES | TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO | 12419 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,47 |
| 22 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12418 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,56 |
| 23 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12417 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,47 |
| 24 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO.INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | | 12416 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 | R$ 21,56 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 25 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 16473 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,47 |
| 26 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12415 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,56 |
| 27 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12414 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,47 |
| 28 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12413 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,56 |
| 29 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12412 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,47 |
| 30 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12411 | MO | 22 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,56 |
| 31 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12406 | MO | 22 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ | 21,47 |
| 32 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12210 | MO | 1.100 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,03 | R$ | 0,14 | R$ | 149,60 |
| 33 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO- MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 28981 | MO | 3.300 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,06 | R$ | 0,14 | R$ | 468,60 |
| 34 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 15047 | MO | 6.600 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,03 | R$ | 0,14 | R$ | 897,60 |
| 35 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12423 | MO | 11.000 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,06 | R$ | 0,14 | R$ 1.562,00 | |
| 36 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12206 | MO | 2.200 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,06 | R$ | 0,14 | R$ | 312,40 |
| **Sub- Total** | | | | | | | | | | | | | | |  | | **R$ 11.222,16** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Total Mensal - Lote I- R$** | **R$ 24.311,57** |
| **Total Anual - Lote I- R$** | **R$ 291.738,85** |
| **Total GERAL - Lote I- R$** | **R$ 292.345,70** |

**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 8/2024**

# Anexo III - Estimativa Lote 2.pdf

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE II - INTERIOR DO ESTADO (EXCETO VÁRZEA GRANDE) SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXE DIGITAL, DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QTDADE** | **BANCO DE PREÇOS** | | | | | | | | **ARP SEPLAG** | **MÉDIA** | | **VALOR TOTAL** |
| 1 | INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 14735 | UN | 99 | R$ | 0,01 | R$ | 0,01 | R$ |  |  | 0,01 | R$ 0,00 | R$ | 0,01 | R$ 0,74 |
| 2 | INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 14720 | UN | 99 | R$ | 0,01 | R$ | 0,01 | R$ |  |  | 0,01 | R$ 0,00 | R$ | 0,01 | R$ 0,74 |
| 3 | HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. INTERIOR DE MT, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. | 21577 | UN | 6 | R$ | 0,01 | R$ | 6,00 | R$ |  |  | 0,36 | R$ 0,00 | R$ | 1,59 | R$ 8,76 |
| **Sub Total** | | | | | | | | | | | | | |  | | R$ 10,24 |
|  |  |  |  |  |  | |  | |  | |  | |  |  | |  |
| **ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QTDADE** | **ARP Prefeitura Primavera** | | **Banco de Preços** | | | | | | **ARP SEPLAG** | **MÉDIA** | | **VALOR TOTAL** |
| 4 | ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | 14736 | MN | 99 | R$ | 588,32 | R$ | 450,00 | R$ | 651,93 | R$ | 331,00 | R$ 314,60 | R$ | 467,17 | R$ 46.249,83 |
| 5 | ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | 14720 | MN | 99 | R$ | - | R$ | 34,00 | R$ | 44,65 | R$ | 31,50 | R$ 89,34 | R$ | 39,90 | R$ 3.949,90 |
| 6 | ASSINATURA SERVIÇO 0800. INTERIOR, EXCETO VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. | 21576 | MN | 6 | R$ | 99,56 | R$ | 9,00 | R$ | 6,00 | R$ | 189,72 | R$ 0,00 | R$ | 60,86 | R$ 334,71 |
| **Sub Total** | | | | | | | | | | | | | |  | | **R$ 50.534,44** |
|  |  |  |  |  |  | |  | |  | |  | |  |  | |  |
| **TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QTDADE** |  | |  | |  | |  | | **ARP SEPLAG** | **MÉDIA** | | **VALOR TOTAL** |
| 7 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAIS DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12282 | MO | 6.600 | R$ | 0,07 | R$ | 0,36 | R$ | 0,60 | R$ | 0,01 | R$ 0,03 | R$ | 0,21 | R$ 1.412,40 |
| 8 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXOMÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 38478 | MO | 11.000 | R$ | 0,13 | R$ | 0,04 | R$ | 0,60 | R$ | 0,30 | R$ 0,06 | R$ | 0,23 | R$ 2.486,00 |
| 9 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO ÁREA LOCAIS DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12210 | MO | 3.300 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ 0,04 | R$ | 0,14 | R$ 455,40 |
| 10 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES, EXCETO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12210 | MO | 4.950 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ 0,12 | R$ | 0,15 | R$ 762,30 |
| 11 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12203 | MO | 3.300 | R$ | 0,02 | R$ | 0,03 | R$ | 0,01 | R$ | 0,61 | R$ 0,04 | R$ | 0,14 | R$ 468,60 |
| 12 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12204 | MO | 4.620 | R$ | 0,10 | R$ | 0,11 | R$ | 0,01 | R$ | 0,52 | R$ 0,07 | R$ | 0,16 | R$ 748,44 |
| 13 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12906 | MO | 3.520 | R$ | 0,10 | R$ | 0,11 | R$ | 0,01 | R$ | 0,52 | R$ 0,14 | R$ | 0,18 | R$ 619,52 |
| 14 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12209 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 15 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12422 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 16 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12421 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 17 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 16472 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 18 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12420 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 19 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12419 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 20 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12418 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 21 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12417 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 22 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. | 12416 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 23 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 16473 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 24 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12415 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 25 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12414 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 26 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12413 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 27 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12412 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 28 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12411 | MO | 11 | R$ | 0,44 | R$ | 0,96 | R$ | 1,30 | R$ | 1,57 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,78 |
| 29 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12406 | MO | 11 | R$ | 1,50 | R$ | 0,44 | R$ | 1,01 | R$ | 1,30 | R$ | 0,63 | R$ | 0,98 | R$ 10,74 |
| 30 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12210 | MO | 11 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,06 | R$ | 0,14 | R$ 1,56 |
| 31 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 28981 | MO | 3.300 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,13 | R$ | 0,16 | R$ 514,80 |
| 32 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 15047 | MO | 6.600 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,13 | R$ | 0,16 | R$ 1.029,60 |
| 33 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC3-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12423 | MO | 11.000 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,03 | R$ | 0,14 | R$ 1.496,00 |
| 34 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO (VC2-FF), RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12206 | MO | 2.200 | R$ | 0,02 | R$ | 0,05 | R$ | 0,26 | R$ | 0,32 | R$ | 0,03 | R$ | 0,14 | R$ 299,20 |
| **Sub-Total** | | | | | | | | | | | | | | |  | | **R$ 10.465,95** |
|  |  |  |  |  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Total Mensal - Lote II- R$** | | | | | | | | | | | | | | | | | **R$ 61.000,39** |
| **Total Anual - Lote II- R$** | | | | | | | | | | | | | | | | | **R$ 732.004,68** |
| **Total GERAL - Lote II- R$** | | | | | | | | | | | | | | | | | **R$ 732.014,92** |

**UASG 925007 Estudo Técnico Preliminar 8/2024**

# Anexo IV - Estimativa Lote 3.pdf

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III - INTERIOR DO ESTADO (EXCETO VÁRZEA GRANDE)** | | | | | | | | | | | | | |
|  | **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS, DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), LONGA DISTÂNCIA** | | | | | | | **NACIONAL E INTERNACIONAL ORIGINADOS DE TERMINAIS** | | | | **FIXOS** |  |
| HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | **Codigo APLIC** | UNIDADE | QUANT | **ARP**  **Prefeitura Primavera** | Banco de Preços | | | ARP SEPLAG | MÉDIA | ESTIMATIVA | | |
| 1 | HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE. |  | UN | 345 | R$ - | R$ 35,98 | R$ 35,47 | R$ 1,00 | R$ 10,74 | R$ 20,80 | R$ 7.175,14 | | |
| **Sub Total** | | | | | | | | | |  |  | R$ | 7.175,14 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | |
| ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. INTERIOR. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL. |  | MN | 345 | R$ 58,42 | R$ 39,00 | R$ 35,47 | R$ 53,96 | R$ 82,90 | R$ 53,95 | R$ 18.612,75 | | |
| **Sub Total** | | | | | | | | | |  | R$ 18.612,75 | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | |
| **TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO** | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Codigo APLIC** | **UNIDADE** | **QUANT** | **Banco de Preços** | | | | ARP SEPLAG | MÉDIA | **VALOR TOTAL** | | |
| 5 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXOFIXO, ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12209 | MO | 4.025 | R$ 0,07 | R$ 0,36 | R$ 0,60 | R$ 0,01 | R$ 0,08 | R$ 0,22 |  | R$ | 901,60 |
| 6 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXOMÓVEL (VC-1), ÁREA LOCAL DAS RESPECTIVAS LOCALIDADES. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12422 | MO | 6.325 | R$ 0,13 | R$ 0,04 | R$ 0,60 | R$ 0,30 | R$ 0,45 | R$ 0,30 | R$ 1.922,80 | | |
| 9 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12421 | MO | 1.725 | R$ 0,02 | R$ 0,03 | R$ 0,01 | R$ 0,61 | R$ 0,04 | R$ 0,14 |  | R$ | 244,95 |
| 10 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC2-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 16472 | MO | 2.875 | R$ 0,10 | R$ 0,11 | R$ 0,01 | R$ 0,52 | R$ 0,07 | R$ 0,16 |  | R$ | 465,75 |
| 11 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-MÓVEL (VC3-FM). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12420 | MO | 1.150 | R$ 0,10 | R$ 0,11 | R$ 0,01 | R$ 0,52 | R$ 0,15 | R$ 0,18 |  | R$ | 204,70 |
| 12 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12419 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,27 |
| 13 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12418 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,22 |
| 14 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12417 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,27 |
| 15 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-MÓVEL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12416 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,22 |
| 16 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 16473 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,27 |
| 17 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12415 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,22 |
| 18 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12414 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,27 |
| 19 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - EM PORTUGAL, INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12413 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,22 |
| 20 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12412 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,27 |
| 21 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12411 | MO | 11,50 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,63 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,22 |
| 22 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12406 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,64 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,29 |
| 23 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12210 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,64 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,25 |
| 24 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 28981 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,64 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,29 |
| 25 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - ÁFRICA. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 15047 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,64 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,25 |
| 26 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12423 | MO | 12 | R$ 0,44 | R$ 0,96 | R$ 1,30 | R$ 1,57 | R$ 0,64 | R$ 0,98 |  | R$ | 11,29 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 27 | SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO- MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ).  INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS. | 12206 | MO | 12 | R$ 1,50 | R$ 0,44 | R$ 1,01 | R$ 1,30 | R$ 0,64 | R$ 0,98 | R$ 11,25 |
| **Sub Total** | | | | | | | | | |  | R$ 3.919,89 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | **Total** | **Mensal - Lote III- R$** | |  |  |  |  |  | **R$ 22.532,64** |
|  |  |  | **Total** | **Anual - Lote III- R$** | |  |  |  |  |  | **R$ 270.391,68** |
| **Total GERAL - Lote III- R$** | | | | | | | | | | | **R$ 277.566,82** |

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo [TodoJud,](https://todojud.tjmt.jus.br/) disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:BFB30000-ECFD-7628-1110-08DC4DD0B4C9**

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

